



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 72 POUSO ALEGRE - MG

Telefone: 3449-4000 Fax: 3449-4014

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3927/2001

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO A DETERMINAREM LOCAL ESPECÍFICO, PARA A EXPOSIÇÃO NA ÁREA DE VENDA, DOS PRODUTOS COM ORGANISMO GENETICAMENTE MODIFICADOS (OGMs), INDICANDO ESTA CONDIÇÃO.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os estabelecimentos comerciais do Município obrigados a efetuar a exposição, na área de venda, dos produtos com organismos geneticamente modificados (OGMs) em locais específicos.

Art. 2° - Nos locais referidos no artigo anterior deverão ser exibidos cartazes indicativos com os seguintes dizeres: "*produtos com organismos geneticamente modificados*", colocados de forma a serem facilmente identificados e amplamente vistos pelo público em geral.

Parágrafo único - O Cartaz não poderá ter dimensões inferiores a 0,50 x 1,00m; as letras deverão ser em cor que possibilite fácil destaque em relação ao fundo.

Art. 3° - Os infratores desta Lei sujeitar-se-ão às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 5000 UFGs (cinco mil Unidades Fiscais do Município), ou outro índice que vier a substituí-la, em caso de reincidência;

III - perda do Alvará, caso a irregularidade persista.

Art. 4° - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização, competindo-lhe a autuação, a imposição e a gradação da pena.

Art. 5° - O Poder Executivo, na regulamentação desta Lei, editará normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 DE JULHO DE 2001

Enéas C. Chiarini
PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Rezende
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CHEFIA DE GABINETE

PUBLICADO (A) NO JORNAL _____
_____, DE ___/___/___,
À (S) FOLHA (S) Nº (S) _____